



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**NÚMERO:** 11/2018  
**PROCESSO:** 23807.000118/2018-95  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**DATA DE ABERTURA:** 25/10/2018  
**HORÁRIO:** 09:00 h, Horário de Brasília

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INTERESSADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
**UASG:** 155891

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
BIBLIOGRÁFICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA BIBLIOTECA DO CAMPUS ALAGOINHAS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominado simplesmente IF Baiano, através de seu (sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designado pela portaria nº 09, de 19 de Abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que nas datas, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, 6.204/07, 3.722/01 e 7.892/13 (alterações Decreto 8.250/14), subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) informando nova data e horário.

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de materiais bibliográficos com intuito de atender as necessidades informacionais dos usuários da biblioteca do Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas, conforme condições e especificações no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

**1.1.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS;**

1.2. O IF Baiano Campus Alagoinhas não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo a este edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, ou utilizar-se de outros meios legais, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que possam acessar o sistema de licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema e também atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**2.1.1.** o cadastramento no SICAF será realizado via sistema, conforme nova Instrução Normativa nº 03 de 26 de Abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.2.** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos:

**2.2.1.** a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.3. Não poderão participar deste pregão as empresas:**

**2.3.1.** que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.3.2.** que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**2.3.4.** que estejam em mora ou inadimplentes perante o IF Baiano;

**2.3.5.** estrangeiras que não funcionem no país.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os licitantes que participam do pregão eletrônico serão previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico:

**3.1.1.** os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;

**3.1.2.** o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro no SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05);

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.5.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas:

**4.1.1.** até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

**4.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica;

**4.3.** Como requisito para participação no pregão, o licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá enviar, de forma eletrônica, as seguintes declarações, através do assinalamento de quadrícula no sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br):

**4.3.1.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**4.3.2.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**4.3.3.** Declaração de que não Emprega Menor.

**4.4.** As declarações dos itens 4.3.1. a 4.3.3. serão visualizadas e impressas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando poderão também ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes;

**4.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública (inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

**4.7.** Referente ao campo "descrição detalhada do objeto" constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, deverá ser igual ao Termo de Referência deste edital ou será aceita a simples referência "conforme o edital" ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido:

**4.7.1.** caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação;

**4.7.2.** serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital:

**4.7.2.1.** entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

4.7.3. se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

**4.8. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, transporte, etc.;**

**4.9. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital;**

4.10. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo;

4.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão:

4.11.1. o IF Baiano não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

4.12. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, salvo se a proposta contiver disposição que contrariem expressamente quaisquer dos itens deste edital;

4.13. A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os anexos deste edital, deverá ser formulada e enviada ao(à) Pregoeiro(a), contendo o seguinte:

a) o valor total da proposta de preços, em algarismo e por extenso, bem como da descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações constantes dos anexos, podendo ser feita menção ao referido termo;

b) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão;

c) declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas, bem como declaração expressa de que o licitante concorda com todos os termos deste edital;

d) no caso do licitante ser optante do SIMPLES NACIONAL, incluir memória de cálculo detalhada, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

4.14. A empresa vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços, documentações e catálogo/portfólio se solicitadas, de acordo com o especificado neste edital, via e-mail para [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação do pregoeiro através do chat, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa;

4.14.1 o prazo estabelecido para envio de documentação e proposta é improrrogável, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para envio da documentação.

4.15. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

autenticada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto (§ 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05):

**4.15.1. Os documentos deverão ser encaminhados ao IFBAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, em atenção ao SETOR DE COMPRAS, situado Rua Manoel Romão, 166/150 – Alagoinhas/BA, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-530.**

## **5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O (A) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital:

**5.1.1.** todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a):

**5.2.1.** a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**5.3.** A partir do horário e data previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005:

**5.3.1.** o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

**6.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**6.6.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:

**6.6.1.** o(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.6.2.** quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

**6.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances:

**6.7.1.** caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

**6.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

**6.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor:

**6.9.1.** quando houver necessidade de apresentação de amostra, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

**6.10.** Nos casos onde o valor do último lance tiver mais que duas casas decimais, serão consideradas apenas as duas primeiras casas;

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

## **7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.:

**7.1.1.** entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.1.2.** o subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.1.3.** para identificação da situação de empate, o sistema de pregão eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e das demais classificadas nesta categoria, na ordem de classificação.

**7.2.** Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora:

**7.2.1.** após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais itens terão desempate no lance.

**7.3.** Para efeito do disposto no item 7.1., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado:

**7.3.1.1.** para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e fornecedor, encaminhando mensagem, também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.

**7.3.2.** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**7.3.3.** havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação:

**7.3.3.1.** não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.3.4.** caso sejam identificadas propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.3.5.** a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

**7.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**7.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido:

**7.5.1.** quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos ou sem comprovar a exequibilidade de sua(s) oferta(s), quando não demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado;

**c)** apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa.

**8.2.** O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

obtidos, sendo que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração:

**8.2.1.** para efeito de julgamento das propostas, considerar-se-á (ão) vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste edital, apresente(m) o MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.3.** Após a sessão de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste edital (art. 25, do Decreto nº 5.450/05):

**8.3.1.** o julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM da proposta, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**8.5.** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o(a) Pregoeiro(a) anunciará imediatamente o licitante vencedor via *chat*;

**8.6.** No julgamento das propostas, deverão ser observados, no interesse da Administração: preços, qualidade, quantidades, prazo de entrega e outras considerações;

**8.7.** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como: planilhas de custos, prospectos folders, informações relativas ao fornecedor do produto, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e irreversível, preferencialmente através do e-mail: [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br)

**8.7.1.** O não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o e-mail: [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da convocação do pregoeiro através do chat, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa;

**9.2.** A proposta escrita deverá ser apresentada pelo licitante que ofertou o menor lance em formulário próprio do licitante, contendo:

**a)** preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, observadas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

**b)** prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

- c) especificações claras do item cotado, que devem estar de acordo com o especificado no Anexo I deste edital;
- d) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- e) declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídos todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- f) terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF;
- g) declaração de haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**9.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF Baiano, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;

**9.4.** Analisada a proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) efetivará a adjudicação no sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), consagrando-se vencedora aquela empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital (art. 25 do Decreto nº 5.450/05);

**10.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

**10.2.1.** os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, no prazo e forma definidos no item **4.15**, deste edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico (§1º e §2º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).

**10.3.** Os documentos necessários para habilitação são:

**10.3.1.** relativos à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.2. relativos à qualificação econômico-financeira, limitar-se-á:**

a) certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

b) certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

**10.3.3. relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

a) o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**10.3.5.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á através da apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme art. 4º do Decreto nº 3.474/00.

**10.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

porte deverá ser apresentada, mesmo que esta contenha alguma restrição:

**10.4.1.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;

**10.4.2.** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)), nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitados e o(a) Pregoeiro(a) procederá de acordo com o item 8.4 do presente edital;

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos;

**10.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções, conforme item 19 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar;

**10.8.** O envio das declarações de que a empresa não emprega menor e a de inexistência de fatos supervenientes, será de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações;

**10.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§3º, art. 26 do Decreto nº 5.450/05);

**10.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**Parágrafo Único** – Para as certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão, e constatando-se cadastro ou quaisquer das certidões vencidas, o licitante deverá reapresentar, conforme o caso, as documentações.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por via *e-mail*, para o seguinte endereço: [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) (art. 19, do Decreto nº 5.450/05);

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, enviando o pedido via *e-*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

*mail*, para o seguinte endereço: [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) ou protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** – Rua Manoel Romão, 166/150 – Alagoinhas/BA, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-530, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/05);

**11.3.** As impugnações deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade:

**11.3.1.** não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do licitante.

**11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/05);

**11.5.** As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas;

**11.6.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Após declarado vencedor, existindo intenção de interpor recurso administrativo, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/05):

**12.1.1.** a falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**12.2.** O registro das razões de recurso, bem como das contrarrazões, somente será possível por meio eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));

**12.3.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões;

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11 h e das 14 h às 16h30min, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas;

**12.5.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

**12.6.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;

**12.7.** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

12.8. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos em desacordo com este item do edital.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso administrativo;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

### **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM;

14.2 O IF Baiano convocará formalmente o licitante adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas:

14.2.1. no ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da ata.

14.3 Caso um licitante colocado em primeiro lugar seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o IF Baiano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação, no ITEM;

14.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial.

### **15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):

15.1.1. é facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme § 9º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.

### **16 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

16.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS – UASG: 155891.

**16.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

ITEM	ÓRGÃO	GERENCIADOR/ PARTICIPANTE	LOCAL ENTREGA	QUANT.

**17 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#) (art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**17.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando (art. 20 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#).

**17.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

**17.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (art. 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **18 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1.** A prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93 não será exigida.

### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**19.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- a) advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

### **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1.** pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento do Campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

**20.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

**20.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**20.3.1.** A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à da de emissão da nota fiscal.

**20.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almojarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**20.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

**20.5.1.** O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

**20.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória - Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

**20.7.** Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação;

**20.8.** A licitante ganhadora do certame, **prestadora de serviços fora do Município de Alagoas deverá efetuar o Registro Auxiliar de Notas Fiscal de Serviços – RANFS**, respeitando o Decreto nº 252 de 26/09/2013, que alterou o regulamento do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Assim, **todas as empresas prestadoras de serviços sediadas dentro ou fora do Município de Alagoas/BA, que prestem serviços em nosso território deverão efetuar o cadastramento eletrônico que é OBRIGATÓRIO**. Site [www.ifbaiano.edu.br/unidades](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades) em seguida na opção “acesso público”, tendo em mãos o CNPJ e Inscrição Municipal do contribuinte.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão previstos no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano relativo ao exercício fiscal de 2018, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação. Cabe destacar, que no caso de aquisições via SRP, este, poderá ser informado posteriormente, tendo em vista a não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

obrigatoriedade através desta modalidade.

ND

PT

FONTE

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**22.1.** São obrigações do CONTRATANTE as dispostas no Item 8 do Termo de Referência deste Edital.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações da CONTRATADA estão descritas no Item 9 do Termo de Referência deste Edital.

## **24 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**24.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;

**24.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**24.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual, apresentada durante a fase competitiva.

**24.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e **somente será utilizada caso o melhor classificado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado** nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**24.4** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, publicado na imprensa oficial.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), informando nova data e horário;

**25.3.** O IF Baiano poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**25.4.** No caso de alteração deste edital, esta será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**25.5.** É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**25.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**25.9.** O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**25.10.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste edital, o lance é considerado proposta;

**25.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

**24.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;

**25.13.** Por este certame enquadrar-se no Sistema de Registro de Preços é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13);

**25.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação;

**25.15.** As decisões do (a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente;

**25.16.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor;

**25.17.** O foro de eleição para eventuais demandas judiciais é na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia;

**25.18.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**25.19.** Cópias do edital e seus anexos serão fornecidos através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**25.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas disposições das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e decreto 5.450/05;

**25.21.** Fazem parte integrante deste edital:

**25.21.1.** Anexo I – Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**25.21.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**25.21.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**25.21.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à proibição de trabalho do menor.

**25.21.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

Alagoinhas/BA, 06 de setembro de 2018.

**RENATO MASCARENHAS  
DIRETOR GERAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais bibliográficos com intuito de atender as necessidades informacionais dos usuários da biblioteca do Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas, conforme condições e especificações na tabela abaixo.

**1.2.** A descrição completa dos itens que serão adquiridos está especificada, de forma clara e objetiva, abaixo:

ITEM	TÍTULO	AUTOR	ED.	ANO	EDITORA	QNT.	PREÇO UNIT. (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL(ESTIMADO)
1	Lei 8.112/1990. Regime Jurídico Dos Servidores Cíveis da União	Diniz, Paulo de Matos Ferreira	11. ed.	2014	Elsevier/ Metodo	2	297,66	595,32
2	Clara dos Anjos	Lima, Barreto	1 .ed	2011	Companhia Das Letras	2	39,20	78,39
3	A hora da Estrela	Lispecto, C.	1 .ed	2017	Rocco	3	44,63	133,90
4	o menino de pijama listrado	John Boyne	1 .ed	2010	Seguinte	1	42,90	42,90
5	Box Harry Potter - 7 Volumes	J. K. Rowling	1 .ed	2015	Rocco	1	204,00	204,00
6	Auto da compadecida	Suassuna, Ariano	36. ed.	2014	Nova Fonteira	3	42,20	126,60
7	Box - Sherlock Holmes - 4 Volumes	Doyle, Conan A.	1 .ed	2017	Harpercollins	1	87,37	87,37
8	Box - Agatha Christie - 3 Volumes	Christie, Agatha	1 .ed	2017	Harpercollins	1	68,20	68,20
9	Macunaima em quadrinhos	ABU, ANGELO	1 .ed	2016	Peiropolis	4	48,83	195,33
10	Capitães de areia	Jorge amado	1. ed.	2008	Companhia Das Letras	3	48,90	146,69
11	A morte e a morte de quincas Berro D'água	Jorge amado	1. ed.	2017	Companhia Das Letras	3	32,24	96,72
12	Sargento Getúlio	Ubaldo, João R.	1 .ed	2008	Alfaguara / Objetiva	3	45,59	136,78
13	Viva o povo Brasileiro	Ubaldo, João R.	1. ed.	2014	Alfaguara l	3	63,92	191,76
14	10 Anos com Mafalda	Quino	1 .ed	2010	Martins fontes	1	54,81	54,81
15	Os miseráveis	Victor	1 .ed	2014	Martin Claret	1	69,97	69,97
16	Morte e vida	Melo Neto,	Ed.	2016	Alfaguara	3	54,07	162,20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

	severina: auto de natal pernambucano	João Cabral	Especial					
17	O nome da Rosa	Eco, Umberto	1 .ed	2012	Best Bolso	3	42,90	128,70
18	Crime e Castigo	Dostoievski, Fiodor	1 .ed	2013	Martin Claret	1	68,20	68,20
19	O cortiço	Azevedo, Luiz	1. e.d	2012	Ateliê Editorial	3	40,37	121,10
20	Box - Fazendo meu filme	Pimenta, Paula	1. ed.	2016	Autentica	1	144,00	144,00
21	O mundo de sofia	Gaarder, Jostein	2. ed.	2012	companhia das letras	3	53,96	161,88
22	Memórias Póstumas de Brás Cubas	Assis, Machado	1. e.d	2014	Peguin e companhia das letras	3	37,20	111,60
23	Grande Sertão: Veredas	Guimarães Rosa	1 .ed	2015	Nova Fronteira	3	67,78	203,35
24	Lira dos vinte anos	Azevedo, Alvares	2. ed.	2012	Martin Clarent	3	24,75	74,26
25	A Rosa do Povo	Andrade, Carlos Drummond de	1 .ed	2012	Companhia das Letras	3	42,90	128,70
26	Os Sertões	Euclides da Cunha	1 .ed	2016	L&PM EDITORES	3	35,75	107,26
27	Poemas escolhidos	Gregório de Matos	1. ed.	2010	Companhia das Letras	2	43,23	86,47
28	Triste fim de Policarpo Quaresma	Barreto, Lima	1 .ed	2011	Penguin-Companhia	3	34,90	104,70
29	Vidas Secas	Graciliano Ramos	1 .ed	2016	Record	3	44,90	134,70
30	Dom casmurro	Assis, Machado	1 .ed	2012	ática	3	41,22	123,65
31	Memórias de um Sargento de Milícias	Almeida, Manuel antonio	1 .ed	2016	Vozes	3	33,20	99,60
32	A vida como ela é	Nelson Rodrigues	1 .ed	2012	Nova fronteira	2	39,27	78,53
33	Memórias Sentimentais de João Miramar	Andrade, Oswald	1 .ed	2016	Companhia das Letras	2	41,57	83,13
34	Nova Antologia poética	Moraes, Vinícius de	1 .ed	2003	Companhia das Letras	3	53,96	161,89
35	Odisséia em quadrinhos	Homero; BARBOSA, TEREZA VIRGINIA RIBEIRO	1 .ed	2013	Peiropolis	3	45,45	136,35
36	Eneida	Virgílio	1 .ed	2009	DiFEL	2	47,90	95,80
37	Dom Quixote em quadrinhos. Volume	GALHARDO , CACO	1 .ed	2005	Peiropolis	4	42,29	169,15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

	1							
38	Dom Quixote em quadrinhos. Volume 2	GALHARDO, CACO	1. ed.	2015	Peiropolis	4	41,59	166,35
39	Madame Bovary	Flaubert, Gustave	1 .ed	2011	PENGUIN COMPANHIA	2	47,25	94,51
40	Guerra e paz. 2 volumes	Tolstói, Leon	1 .ed	2017	Companhia das Letras	1	144,91	144,91
41	O primo Basílio	Eça de queiroz	1 .ed	2015	Penguin. Companhia das Letras	3	41,20	123,60
42	Cem anos de solidão	Márquez, Gabriel Garcia	85. ed.	2014	Record	1	79,90	79,90
43	Na minha pele	Ramos, Lázaro	1 .ed	2017	objetiva	3	37,90	113,70
44	Pele negra, máscaras brancas	Fanon, frantz	1 .ed	2008	Edufba	3	39,24	117,71
45	O que é interseccionalidade?	Akptirene, Carla	1 .ed	2018	Letramento	3	27,25	81,76
46	A invenção do ser negro	Gislene aparecida dos santos	1 .ed	2002	Educ	3	42,77	128,30
47	Negro no Brasil de hoje	Kabengele Munanga Nilma Lino Gomes	2 ed.	2016	global	3	79,00	237,00
48	O que é lugar de fala?	Djamila Ribeiro	1 .ed	2016	Letramento	3	19,90	59,70
49	Sejamos todos feministas	Chiamamand a Ngozi Adichie	1 .ed	2015	Companhia das Letras	3	19,90	59,70
50	Os índios e a civilização	Darcy ribeiro	7. ed.	2017	Global	3	67,60	202,80
51	Na casa de meu pai. A África na filosofia da cultura	Kwame Anthony Appiah	2 ed.	2007	contraponto	3	75,35	226,06
52	Mulheres. Raças e classe	Angela Davis		2016	Boitempo	3	51,84	155,52
53	As Crônicas de gelo e fogo – pocket, 5 volumes (Box)	Martin, George R. R.	1 .ed	2015	Leya	1	226,74	226,74
54	As Crônicas de Nárnia. Brochura	Lewis. C. S.	1 .ed	2009	WMF	1	99,69	99,69
55	A metamorfose	Kafka, Franz	1. ed.	2017	vialeitura	1	38,02	38,02
56	A culpa é das estrelas	Green, John	1 .ed	2012	Intrínseca	1	40,88	40,88
57	O lar das crianças peculiares	Riggs, Ranson	1 .ed	2016	Intrínseca	1	52,21	52,21
58	O diário de Anne	Frank, Anne	1 .ed	2014	Record	2	94,67	189,35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

	frank							
59	O pequeno Príncipe	Exupéry, Antoine de Saint	1 .ed	2014	Geração	2	23,00	46,00
60	O senhor dos Aneis- volume único	Tolkien, J.R.R.	1 .ed	2002	Martins Fontes	1	145,24	145,24
61	Cartografia Básica	Fitz, P. R.	1. ed.	2008	Oficina de Textos,	7	51,00	357,00
62	Mapas da Geografia e Cartografia Temática	Martinelli, M.	5. ed.	2010	Contexto.	3	32,56	97,69
63	Iniciação em Sensoriamento Remoto - Ampliada e Atualizada	Florenzano, T. G.	3. ed.	2011	Oficina de Textos	3	50,90	152,70
64	Decifrando a Terra	Teixeira, W.; Fairchild, T. R.; Toledo, M. C. M. de; Taioli, F.	2. ed.	2009	Companhia Editora Nacional.	7	209,84	1.468,88
65	Para entender a terra.	Grotzinger, John; Jordan, Thomas	6. ed.	2013	Bookman	4	292,00	1.168,00
66	Geomorfologia: conceitos e tecnologias atuais	Florenzano, T. G.	1 .ed	2008	Oficina de Textos	3	223,00	669,00
67	Recursos Hídricos no século XXI	Tundisi, J. G.; Matsumara-Tundisi, T.	1 .ed	2011	Oficina de Textos,	3	85,47	256,42
68	Atmosfera, Tempo e Clima	Barry, R. G.; Chorley, R. J.	9. ed.	2012	Bookman	3	177,96	533,89
69	Meteorologia: noções básicas	Ynoue, R. Y.; Reboita, M. S.; Ambrizzi, T.	1 .ed	2017	Oficina de Textos	7	88,00	616,00
70	Biogeografia: dinâmicas e transformações da natureza	FIGUEIRÓ, A. S.	1. ed.	2015	Oficina de Textos,	3	90,00	270,00
71	Os Domínios de Natureza no Brasil - Potencialidades Paisagísticas	Ab'Saber, A.	7. ed.	2012	.Ateliê	7	44,18	309,28
72	A Produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios	Carlos, A. F. A.; Souza, M. L.; Sposito, M. E. B.	1 .ed	2011	contexto	7	43,83	306,83
73	População e geografia	Damiani, A.	10. ed.	2014	contexto	3	33,60	100,80



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

74	Cidades Rebeldes	Harvey, D.	1 .ed	2014	Martins Fontes	3	43,73	131,20
75	História da Riqueza do Homem	Huberman, L.	2. ed.	2010	LTC	3	102,89	308,66
76	Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal	Santos, M.	1 .ed	2000	Record	7	51,72	362,04
77	Box "As Eras": A Era das Revoluções / A Era do Capital / A Era dos Impérios	Hobsbawn, E. J.	1 .ed	2011	Paz e Terra.	3	180,63	541,90
78	Sapiens - Uma breve história da humanidade	Harari, Y. N.	24. ed.	2017	L&PM,	3	59,90	179,70
79	A divina comédia em quadrinhos	Dante Alighieri, Giuseppe Bagnariol, Piero Bagnariol	1 .ed	2011	Peiropolis	4	47,97	191,87
80	Os lusíadas em quadrinhos	Luiz V de Camões; Fido Nesti	1 .ed	2006	Peiropolis	4	42,83	171,33
81	I - Juca pirama em quadrinhos	Silvino	1 .ed	2012	Peiropolis	4	44,40	177,61
82	Auto da Barca do inferno em quadrinhos	Adaptador: FERREIRA, LAUDO	1 .ed	2011	Peiropolis	4	44,40	177,61
83	O corvo em quadrinhos	POE, EDGAR ALLAN; Ilustrador: Luciano Irrthum	1 .ed	2009	Peiropolis	4	39,00	156,00
84	Ponciá vicêncio	Conceição Evaristo	1 .ed	2014	Pallas	4	33,93	135,73
85	Beco da memória	Conceição Evaristo	1 .ed	2017	Pallas	4	42,25	168,99
86	Poemas da recordação e outros movimentos	Conceição Evaristo	1 .ed	2017	Malê	4	45,30	181,20
87	Insubmissas lágrimas de mulheres	Conceição Evaristo	1 .ed	2016	Malê	4	39,00	156,00
88	Histórias de leves enganos e parecências	Conceição Evaristo	1 .ed	2016	Malê	4	36,88	147,53



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

89	Livro sobre o nada	Manoel de Barros	1 .ed	2016	Afaguara	4	37,23	148,93
90	Quarto de despejo. Diário de uma favelada	Carolina Maria De Jesus	10. ed.	2014	Atica	4	41,91	167,65
91	Gramatica expositiva do chão	Manoel de Barros	1 .ed	2010	Leya	4	37,44	149,77
92	O livro das ignorâncias	Manoel de Barros	1 .ed	2016	Alfaguara	4	38,59	154,36
93	Poemas concebidos sem pecado	Manoel de Barros	1 .ed	2016	Alfaguara	4	41,49	165,96
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>								<b>18.024,15</b>

**1.3.** Constatado desconformidade do produto, o fornecedor será convocado para substituição do produto contestado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação do IF Baiano, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**1.3.1.** O prazo de entrega dos produtos, ora licitados, será de 15 (quinze) dias após o fornecimento da nota de empenho e solicitação do Instituto Federal Baiano – CAMPUS ALAGOINHAS.

## **2 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

**2.1.** As aquisições de materiais bibliográficos são imprescindíveis para apoio ao ensino, pesquisa e extensão, também a formação e atualização do acervo, além de atender aos Projetos Pedagógicos dos Cursos para avaliações do MEC e as exigências informacionais dos usuários. Assim, investir em acervo satisfaz as necessidades da comunidade do IF Baiano - Campus Alagoinhas.

## **3 – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**3.1.** Os bens indicados na tabela acima deverão ser entregues, conforme demandas do Campus de Alagoinhas, situado no endereço Rua Manoel Romão, 166/150, Bairro: Alagoinhas velha, Alagoinhas/BA. CEP: 48.030-530.

## **4 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Conforme art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520/02, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

## **5 – DA FONTE DE RECURSOS**

**5.1.** As despesas com a execução da presente licitação correrá por conta do orçamento do IF Baiano, que será informado posteriormente, tendo em vista a não obrigatoriedade no caso de SRP.

ND  
PT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

FONTE

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**6.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

**a)** advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

**b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

**d)** suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

**6.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento do Campus;

**7.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**7.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**7.3.1.** A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à da de emissão da nota fiscal.

**7.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almojarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

**7.5.1.** O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

**7.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória - Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

**7.7.** Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação;

**7.10.** A licitante ganhadora do certame, **prestadora de serviços fora do Município de Alagoinhas/BA, deverá efetuar o Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviços – RANFS**, respeitando o Decreto nº 252 de 26/09/2013, que alterou o regulamento do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Assim, **todas as empresas prestadoras de serviços sediadas dentro ou fora do Município de Alagoinhas/BA, que prestem serviços em nosso território deverão efetuar o cadastramento eletrônico que é OBRIGATÓRIO.** Site [www.alagoinhas.ba.gov.br](http://www.alagoinhas.ba.gov.br), em seguida na opção “acesso público”, tendo em mãos o CNPJ e Inscrição Municipal do contribuinte.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Compete ao IF Baiano:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

- 8.1.1.** permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IFBaiano, propiciando facilidades indispensáveis para a entrega dos materiais;
- 8.1.2.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;
- 8.1.3.** indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar os materiais que não atendam à qualidade exigida pelo IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.1.4.** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. Compete ao Fornecedor:**

- 9.1.1.** entregar o objeto adjudicado conforme especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 9.1.2.** ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguro acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei;
- 9.1.3.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- 9.1.4.** responsabilizar-se pelos ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como pelo cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante;
- 9.1.5.** manter seus empregados devidamente identificados por crachá, utilizando todos os EPI's necessários para o desempenho da função quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.6.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**9.1.7.** em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;

**9.1.8.** não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do item adquirido, sem prévia e expressa anuência do IF Baiano;

**9.1.9.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;

**9.1.10.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.11.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da instituição, quando dentro do recinto deste órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando de eventual entrega de materiais objeto deste Termo de Referência;

**9.1.12.** Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pela unidade de fornecimento;

**9.1.13.** Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;

**9.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

**10 - ÓRGÃO REQUISITANTE:**

**10.1.** O presente Termo de referência foi elaborado pelo Setor de biblioteca, junto com o servidor abaixo, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e íntegra o **processo administrativo nº 23807.000118/2018-95**

Alagoinhas-BA, 06 de setembro de 2018

Solicitante:

---

Original assinado  
Ana Sara Pereira de Melo  
Bibliotecária

Aprovação pela Autoridade competente:

---

Original assinado  
Renato Mascarenhas  
**DIRETOR GERAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.724.903/0004-11, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr. Renato Mascarenhas, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.125.945-34, designado pela Portaria Ministerial nº 445 de 19/03/18, publicado no D.O.U em 20/03/18 lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao *Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2018, que objetiva o Registro de Preços para a aquisição de materiais bibliográficos com intuito de atender as necessidades informacionais dos usuários da biblioteca do Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas*, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013 \(alterações Decreto 8.250/14\) e demais alterações.](#)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de materiais bibliográficos com intuito de atender as necessidades informacionais dos usuários da biblioteca do Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital; Os valores para aquisição, as quantidades e as especificações dos materiais constantes deste registro encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Órgãos participantes/gerenciador	Quant.	Local entrega

**Parágrafo Primeiro** – Este instrumento não obriga o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo** – Os órgãos participantes deverão integrar a Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013 \(alterações Decreto 8.250/14\)](#).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12(DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**4.1.** Os fornecedores, detentores dos preços registrados, deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterações Decreto 8.250/14), e no edital do pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente;

**5.2.** Para cada fornecimento poderá ser assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratante, após a autorização da despesa e emissão do respectivo contrato;

**5.3.** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

**5.4.** O prazo para assinatura do contrato por parte do fornecedor registrado, quando aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.5.** Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**6.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata.

**Parágrafo Único** – No caso de alteração dos preços praticados no mercado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus ALAGOINHAS, seguirá ao previsto no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações (Decreto 8.250/14).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) (art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**8.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**8.5.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**9.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

c) multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – integram esta ata o edital do pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Alagoinhas.

ALAGOINHAS/BA, ...../ ...../2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**CONTRATANTE:**

---

Renato Mascarenhas  
Diretor-Geral  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Alagoinhas

**CONTRATADA:**

---

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME/CPF/ N° RG

---

NOME/CPF/N° RG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**ANEXO III**

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º \*\*/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**ANEXO IV**

**Declaração Relativa à Proibição de Trabalho do Menor**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, porta-  
dor(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DE-  
CLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou in-  
salubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do declarante

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**ANEXO V**

**Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do declarante